

L E I N.º 2 7 7

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

SÚMULA: Altera a Tabela constante do Art. 1º da Lei nº. 272 de 31 de janeiro de 1.983.-

Art. 1º - Fica alterada apartir de 1º de maio de 1983, a Tabela constante do Art. 1º da Lei nº 272 de 31 de janeiro de 1.983, cujos os cargos abaixo especificados, passam a perceber os vencimentos mensais seguintes:

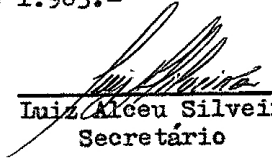
a) Secretário.....	Cr\$ 105.000,00
b) Tesoureiro.....	" 70.000,00
c) Operador Motoniveladora.....	" 53.000,00
d) Diretor de Estabelecimento de Ensino.....	" 53.000,00
e) Motorista Caminhão.....	" 47.000,00
f) Mecânico.....	" 56.000,00
g) Pedreiro.....	" 46.000,00
h) Carpinteiro.....	" 42.000,00
i) Auxiliar Tesouraria.....	" 42.000,00
j) Motorista Veiculos Leves.....	" 38.000,00
k) Telefonista.....	" 37.000,00
l) Auxiliar de Secretária.....	" 35.000,00
m) Diretor Esportivo.....	" 34.800,00
n) Operario do S.R.M.....	" 34.800,00
o) Zelador.....	" 34.800,00
p) Professor c/curso Colegial.....	" 34.800,00
q) Professor c/curso do 1º Grau completo.....	" 26.000,00
r) Professor c/curso do 1º Grau incompleto...	" 21.000,00
s) Auxiliar de Professor.....	" 14.800,00
t) Professores não habilitados que lecionem a mais de 15 anos terão seus vencimentos equiparados com os de 1º. Grau completo.	

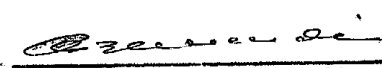
Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a pagar, a Titulo de gratificação aos funcionários que exercem os cargos abaixo:

1) Inspetor Auxiliar de Ensino.....	Cr\$ 25.000,00
2) Coordenadora do Pró-Rural.....	" 15.000,00
3) Coordenadora do Projeto Logos II.....	" 15.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 19 de maio de 1.983.-


Luiz Alceu Silveira
Secretário


Antonio Ovande Bernardin
Prefeito Municipal